

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL Nº02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca*, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 124/2017-DGCI de 21/06/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários nos termos da Lei 11.788/08, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas condições deste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo e a convocação dos candidatos realizar-se-ão sob a responsabilidade do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus Ipojuca*.
- 1.2. O processo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva de estágios referente aos cursos constantes do Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. Os cursos, os turnos, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, os benefícios e a vigência do contrato são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.4. O processo será constituído da análise dos documentos dos candidatos de forma a comprovar as informações prestadas para a formação da listagem de classificação.
- 1.5. O quantitativo de vagas por curso/escolaridade constam do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O cronograma com todas as etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao email [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br) da Comissão de Seleção de Estagiários do IFPE - *Campus Ipojuca*.

**2. DOS ESTÁGIOS**

2.1. Os cursos, os turnos, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, os benefícios e a vigência do contrato são os estabelecidos a seguir, conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016:

● **Ensino Superior**

**Carga Horária:** 6 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.

**Benefícios:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), acrescido do benefício de vale transporte no

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Vigência do Contrato:** Até 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período, desde que o estagiário atenda aos critérios avaliativos. O período total de estágio não ultrapassará 02 (dois) anos.

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Escolaridade/Pré-Requisitos</b>
Administração	Manhã Tarde	Estar cursando Graduação em Administração do 2º ao 6º período.
Pedagogia	Manhã Tarde	Estar cursando Graduação em Pedagogia do 2º ao 6º período.
Tecnologia da Informação	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Graduação em Ciência da Computação, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Web Design e áreas afins do 1º ao 6º período.

• **Ensino Médio**

**Carga Horária:** 4 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais.

**Benefícios:** Sem remuneração, por ser estágio obrigatório cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Vigência do Contrato:** Até 06 (seis) meses, sem prorrogação. O período total de estágio não ultrapassará os 06 (seis) meses.

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Escolaridade/Pré-Requisitos</b>
Automação Industrial	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Técnico Subsequente em Automação Industrial no IFPE – <i>Campus Ipojuca</i> a partir do 3º módulo.
Construção Naval	Tarde Noite	Estar cursando Técnico Subsequente em Construção Naval no IFPE – <i>Campus Ipojuca</i> a partir do 3º módulo.
Petroquímica	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Técnico Subsequente em Petroquímica no IFPE – <i>Campus Ipojuca</i> a partir do 3º módulo.
Química	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Técnico Subsequente em Química no IFPE – <i>Campus Ipojuca</i> a partir do 3º módulo.
Segurança do Trabalho	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho no IFPE – <i>Campus Ipojuca</i> a partir do 3º módulo.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO:**

3.1. Para estágio de Nível Superior, faz-se necessário, no ato da inscrição, estar cursando o período disposto em cada perfil, com matrícula e frequência regular em curso do ensino

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2. Para o estágio de Nível Médio faz-se necessário, no momento da inscrição, estar regularmente matriculado e cursando, com frequência regular, um dos cursos técnicos do IFPE – *Campus* Ipojuca mencionados no item 2.1 deste Edital, atendendo as orientações da Lei 11.788/2008.

3.3. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos Superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3.5. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período de 08h00min do dia **04/12/2017** às 23h59min do dia **14/12/2017** (Horário local), através do Portal do IFPE – *Campus* Ipojuca ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)).

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do IFPE - *Campus* Ipojuca.

4.4. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca) e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.5.1. Preencher o Formulário de Inscrição, no qual serão solicitados: nome completo, filiação, endereço, instituição de ensino e período/módulo no qual se encontra matriculado, o curso que está cursando e a vaga desejada.

4.5.2. Anexar os documentos necessários para a inscrição, conforme listado abaixo:

4.5.2.1. Para inscrição de Nível Superior:

a) Histórico escolar ou declaração, podendo ser emitidos pelo site da instituição de ensino, para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acumulado, constando o curso, turno e período em que o candidato está matriculado;

b) Indicação do Conceito, por faixa, do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, do Curso/ Instituição de Ensino, à qual o candidato estiver matriculado, devendo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

ser considerado o último conceito publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

c) Declaração de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação ao estágio, de que não o acumulará com outro estágio e de que preenche os requisitos legais para a sua admissão no IFPE - *Campus Ipojuca*, conforme ANEXO III deste Edital.

4.5.2.2. Para inscrição de Nível Médio:

a) Histórico escolar ou declaração contendo o turno, o ano e o nome do curso em que o aluno está cursando;

b) Declaração de que dispõe de 04 (quatro) horas diárias para dedicação ao estágio, que não o acumulará com outro estágio, ainda que não remunerado, e de que preenche os requisitos legais para a sua admissão no IFPE - *Campus Ipojuca*, conforme ANEXO III deste Edital.

4.6. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o processo, anexando, no ato da inscrição, uma declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

4.7. O estudante somente poderá se candidatar para uma vaga, indicando a sua preferência de acordo com a sua formação. O estudante interessado que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

4.8. O IFPE – *Campus Ipojuca* não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Caso a documentação não seja anexada, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.10. É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações fornecidas no formulário online no momento da inscrição. A inexatidão ou falsidade das informações, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do candidato.

4.11. A confirmação de participação do candidato no processo seletivo se dará através do recebimento do cartão de inscrição via endereço eletrônico, no prazo máximo de **72 Horas** após a inscrição.

4.12. Caso o candidato não receba a referida confirmação, deverá entrar em contato com a comissão do processo seletivo através do e-mail [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br).

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos portadores de deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto aos cálculos constantes no Capítulo 6, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.2.2. Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

5.3. O portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar o Formulário do Anexo IV devidamente preenchido e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

5.3.1 Não sendo observado pelo candidato portador de deficiência o previsto no item 5.3, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os candidatos não portadores de deficiência e passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. No dia **19/12/2017** será publicado no site [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca), do IFPE – *Campus Ipojuca*, uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos.

5.4.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 5.3 deste Edital.

5.4.2. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **1 dia útil** após a publicação indicada no item 5.4.

5.4.3. No dia **21/12/2017** serão divulgados no site do IFPE – *Campus Ipojuca* [www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca) as respostas aos recursos interpostos.

5.5. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista específica de candidatos com deficiência por curso/escolaridade de Classificação, terá seu nome constante da lista de classificação geral (ampla concorrência) por curso/escolaridade de Classificação, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma do item 6 deste Edital.

5.6. O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os item 6 deste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

5.7. O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem geral indicada no item 6 deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção para **Nível Superior** será realizado por intermédio de avaliação dos itens a seguir, obedecendo os critérios de desempate descritos no item 7.3 deste Edital:

6.1.1. Avaliação do Histórico Escolar:

6.1.1.1. A avaliação do Histórico Escolar será realizada considerando o coeficiente de rendimento do curso;

6.1.1.2. Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PHE} = \frac{\text{CR} \times 50}{10}$$

Onde:

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

CR= Coeficiente de Rendimento do Curso.

6.1.1.3. Ao estudante que obtiver coeficiente de rendimento 10 (média máxima), serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

6.1.2. O Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE:

6.1.2.1. O Conceito do ENADE, indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio do desempenho dos estudantes, levará em consideração o último conceito publicado pelo Ministério da Educação;

6.1.2.2. A pontuação a ser informada pelo candidato é a pertinente ao Conceito ENADE (Faixa);

6.1.2.3. Para aferição da pontuação quanto ao Conceito do ENADE, deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PCE} = \frac{\text{CEF} \times 50}{5}$$

Onde:

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa;

CEF = Conceito ENADE por Faixa do Curso à qual o candidato estiver matriculado.

6.1.2.4. Ao estudante vinculado à Instituição de Ensino Superior com conceito 5 (conceito máximo), serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

6.2. O processo de seleção para **Nível Médio** será realizado por intermédio de avaliação dos itens a seguir, obedecendo os critérios de desempate descritos no item 7.3 deste Edital:

6.2.1. Avaliação do Histórico Escolar:

6.2.1.1. A avaliação do Histórico Escolar será realizada considerando o coeficiente de rendimento do curso;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

6.2.1.2. Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PHE} = \frac{\text{CR} \times 50}{10}$$

Onde:

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

CR= Coeficiente de Rendimento do Curso.

6.2.1.3. Ao estudante que obtiver coeficiente de rendimento 10 (média máxima), serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

6.2.2. O **Período/ Módulo** que está cursando:

6.2.2.1. Será levado em consideração o Período/Módulo que o candidato está cursando no momento da inscrição;

6.2.2.2. Para aferição da pontuação quanto ao Módulo/Período, deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PMP} = \frac{\text{MP} \times 50}{4}$$

Onde:

PMP = Pontuação do Módulo/Período que o candidato está cursando no momento da inscrição;

MP = Módulo/Período que o candidato está cursando no momento da inscrição.

6.2.2.3. Ao estudante que estiver no 4º Módulo ou que já tiver concluído os 4 Módulos do curso serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

6.3. Para pontuação final e classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes quesitos:

6.3.1. Para os candidatos do Nível Superior:

6.3.1.1. Avaliação do Histórico Escolar: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 6.1.1;

6.3.1.2. Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 6.1.2.

6.3.2. Para os candidatos de Nível Médio:

6.3.2.1. Avaliação do Histórico Escolar: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 6.2.1;

6.3.2.2. Período/Módulo que o candidato está cursando no momento da inscrição: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 6.2.2.

6.4. **Pontuação Final do Candidato:** máximo de 100(cem) pontos, aferida conforme a seguir:

6.4.1. Para os candidatos de Nível Superior:

$$\text{PFC} = \text{PHE} + \text{PCE}$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

Onde:

PFC=Pontuação Final do Candidato;  
PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;  
PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa.

6.4.2. Para os candidatos do Nível Médio:

$$\text{PFC} = \text{PHE} + \text{PCE}$$

Onde:

PFC=Pontuação Final do Candidato;  
PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;  
PMP = Pontuação do Período/Módulo que o candidato está cursando.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a Pontuação Final do Candidato para compor o Cadastro de Reserva de Estagiários.

6.6. Serão desclassificados na etapa de análise do Histórico Escolar os candidatos com coeficiente de rendimento do curso inferior a **6,0 (seis)**.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

7.1. A relação final dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo será divulgado no site do IFPE – *Campus* Ipojuca ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)) e no mural do IFPE – *Campus* Ipojuca.

7.1.1. Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos Portadores de Deficiência.

7.2. A classificação será em ordem decrescente da pontuação final do Candidato, calculado de acordo com o capítulo 6.

7.3. Para todos os níveis, em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

7.3.1. O candidato que estiver no módulo/período mais avançado do curso;

7.3.2. O candidato com idade mais elevada.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso quando:

a) Ao indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) Do resultado final.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

- 8.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br).
- 8.5. O Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Ipojuca não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 01 (um) dia útil, contado do término do prazo para interposição.
- 8.9. Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site do IFPE – *Campus* Ipojuca ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)) e no mural do *Campus*.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga determinada neste Edital serão convocados conforme lista de classificação final, a cargo do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus* Ipojuca.
- 9.2. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico de acordo com a conveniência e a necessidade do Instituto.
- 9.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes:
- 9.3.1. Carteira de Identidade e CPF atuais e legíveis (originais e cópias);
- 9.3.2. Cartão de inscrição;
- 9.3.3. Certidão/ Declaração emitida pela Instituição de Ensino na qual conste o semestre e o curso de graduação em que o candidato está matriculado;
- 9.3.4. Histórico Escolar emitido e assinado pela Instituição de Ensino em que o candidato está matriculado;
- 9.3.5. O Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.
- 9.4. Será também considerada, para efeito de comprovação do CPF, certidão emitida pela Receita Federal via online.
- 9.5. O estágio, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do IFPE – *Campus* Ipojuca na ocorrência de um dos casos a seguir:
- 9.5.1. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- 9.5.2. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

9.5.3. Comportamento incompatível com os interesses do Instituto ou com os seus princípios éticos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação e classificação final neste processo geram para o candidato mera expectativa de direito à contratação como estagiário do IFPE – *Campus Ipojuca*, reservando a esta Instituição o direito de convocar os candidatos de acordo com sua conveniência e necessidade no prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

10.2. O presente processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

10.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção Geral do IFPE - *Campus Ipojuca*, mas no caso da necessidade de dirimir quaisquer problemas judiciais, fica estabelecida a Subseção Judiciária da Justiça Federal no Cabo de Santo Agostinho.

Ipojuca, 27 de novembro de 2017.

Ênio Camilo de Lima  
Diretor Geral do *Campus Ipojuca*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO I**

**Quantitativo de Vagas por Curso/Escolaridade**

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Vagas reservadas pessoas com deficiência</b>
Superior	01	Administração	03	CR
Superior	02	Pedagogia	01	CR
Superior	03	Tecnologia da Informação	01	CR
Médio	04	Automação Industrial	CR	CR
Médio	05	Construção Naval	CR	CR
Médio	06	Petroquímica	CR	CR
Médio	07	Química	CR	CR
Médio	08	Segurança do Trabalho	CR	CR

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

**ANEXO II**

**Calendário de Atividades**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
29/11/17	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca, no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	-
04/12/2017 à 14/12/2017	Inscrições	De forma on-line através do site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Início: 08:00h do dia 04/12 Término: 23:59h do dia 14/12
15/12/2017	Análise dos Documentos dos Candidatos Inscritos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	-
19/12/2017	Divulgação da Lista dos Laudos Médicos Deferidos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Até às 17h
20/12/2017	Interposição de recursos	De forma on-line através do e-mail <a href="mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br">selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br</a>	08h às 17h
21/12/2017	Divulgação do Resultado dos Recursos de Deferimento dos Laudos Médicos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Até às 17h
21/12/2017	Divulgação da Lista Prévia de Classificação	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Até às 17h
22/12/2017	Interposição de recurso da Lista Prévia de Classificação	De forma on-line através do e-mail <a href="mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br">selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br</a>	08h às 17h
27/12/2017	Resultado Final	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Até às 17h

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato (a) no Processo Seletivo de  
Estagiários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE,  
*Campus Ipojuca*, ao realizar a inscrição para o referido processo seletivo, declaro de que  
disponho de \_\_\_\_\_ horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio e de que preencho os  
requisitos legais para a admissão, conforme o Edital 03/2017 de 24 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA (CONFORME LAUDO MÉDICO):**

---

---

---

**CID (CONFORME LAUDO MÉDICO):**

---

---

ASSINATURA DO ESTUDANTE